# BOLETIM INTERNO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

https://pci.es.gov.br/boletim-interno Vitória (ES), quinta-feira, 16 de junho de 2025 Edição nº 024


## GABINETE DO PERITO GERAL

**EXTRATO – ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2025.000021.45107.05**

**CONTRATANTE:** POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-PCIES

Processo E-DOCS 2024-8J480

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 003/2025; ARP 00004/2025-PCIES; ID CidadES nº 2025.500E2300007.02.0003

**CONTRATADA**: 3VA CONSULTORIA CORPORATIVA EM CONTRATOS E LICITAÇÕES LTDA

CNPJ: 47.334.422/0001-67

**OBJETO**: Aquisição de pen drives 16GB e 32GB para atender a PCIES.

**VALOR:** R$ 12.684,00.

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias, contados da publicação da ordem de fornecimento.

**FONTE**: 500

**CARLOS ALBERTO DAL CIN**
Perito Oficial Geral da PCIES

---

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 008/2025, DE 09.05.2025.**

O **PERITO OFICIAL GERAL** e o **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 3.400, de 17 de janeiro de 1981 – Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Espírito Santo, e suas alterações. No que tange ao estágio probatório;

Considerando a Lei Complementar 1.062, de 19 de dezembro de 2023, que criou a Polícia Científica do Estado do Espírito Santo;

Considerando o Decreto 4.999-R, de 25 de outubro de 2021, que regulamentou os critérios de avaliações para fins de aprovação em estágio probatório;

Considerando que os servidores abaixo relacionados foram aprovados na Avaliação Final de Estágio Probatório, conforme consta nos processos administrativos individuais disponíveis no Portal do Servidor;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - **DECLARAR ESTÁVEIS** os servidores abaixo discriminados, nos cargos de **POC – PERITO OFICIAL CRIMINAL, ML – MÉDICO LEGISTA e APML – AUXILIAR DE PERÍCIA MÉDICO-LEGAL**, a partir das respectivas datas:

| NF | V | SERVIDOR | CARGO | ESTABILIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 4334442 | 2 | ADRIANO BATISTA GARCEZ | POC | 12/12/2024 |
| 4413806 | 2 | ALCEMAR LOPES RASSELE | APML | 01/12/2024 |
| 3185338 | 3 | ALDO CEZAR FREGADOLLI CALADO | ML | 02/12/2024 |
| 4327551 | 2 | ALINE DE MELO REIS | APML | 01/12/2024 |
| 4326474 | 2 | ALINE LYRA PEREIRA GUIOTTO | POC | 18/12/2024 |
| 3607704 | 3 | ALINE PANDOLFI BASSO | POC | 14/12/2024 |
| 4327314 | 2 | AMANDA PEREIRA DE OLIVEIRA | APML | 01/12/2024 |
| 4336046 | 2 | AMANDA VIEIRA BEZERRA | POC | 19/12/2024 |
| 4327438 | 2 | ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO | APML | 01/12/2024 |
| 4335074 | 2 | ANA PAULA KNAK REZENDES | ML | 01/12/2024 |
| 4327799 | 2 | ANDRE LUIZ NONATO VIANA | APML | 01/12/2024 |
| 3433781 | 3 | ANDRESSA NUNES DE SOUZA | POC | 16/12/2024 |
| 3803570 | 3 | ARNALDO DOMINGOS DE OLIVEIRA NETO | APML | 01/12/2024 |
| 4229509 | 3 | ARTHUR LOURENSUTE PORTO | ML | 01/12/2024 |
| 4336500 | 2 | ARTHUR MOREIRA SANTOS | POC | 08/12/2024 |
| 4335724 | 2 | ARTUR KRETLI COELHO | POC | 15/12/2024 |
| 4326539 | 2 | BRENDA TUSI BARCELOS | POC | 19/12/2024 |
| 4335350 | 2 | BRUNO SALVATO SILVEIRA | ML | 01/12/2024 |
| 4324129 | 2 | CAIO VIDOR CASSIANO | POC | 01/12/2024 |
| 4049802 | 3 | CAMILA TEIXEIRA CASTELAN | ML | 01/12/2024 |
| 4327381 | 2 | CARLA CHRISTINE DE FREITAS MISSIAS | APML | 01/12/2024 |

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 1 / 33

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4335406 | 2 | CARLOS ALBERTO CORREIA FAGUNDES | POC | 12/12/2024 |
| 4327500 | 2 | CARLOS ANTONIO FERREIRA JUNIOR | APML | 01/12/2024 |
| 4332962 | 2 | CARLOS EDUARDO E SILVA DE SOUTO | APML | 01/12/2024 |
| 4311329 | 3 | CARLOS FELIPE LIMA GONCALVES | APML | 01/12/2024 |
| 4324277 | 2 | CAROLINI MELOTTI MALINI | POC | 16/12/2024 |
| 4336810 | 2 | CESAR DE SOUZA NETTO REZENDE | POC | 18/12/2024 |
| 4333055 | 2 | CHARLES DARIO DALVI BARBOSA | APML | 01/12/2024 |
| 4386949 | 2 | CHARLES SOARES ALCANTARA | POC | 06/12/2024 |
| 3894916 | 2 | CINTIA TORRES ROMANO | POC | 16/12/2024 |
| 4327721 | 2 | CLESIO DO NASCIMENTO JUNIOR | APML | 01/12/2024 |
| 4416090 | 2 | CRISTINA WINKLER | POC | 17/12/2024 |
| 4335791 | 2 | DANIEL BECCALLI GRIJO | POC | 08/12/2024 |
| 4429460 | 2 | DANIEL FARIAS DOS SANTOS | APML | 17/12/2024 |
| 4335961 | 2 | DANILO MARTINS ROCHA | POC | 01/12/2024 |
| 4387058 | 2 | DANILO NASCIMENTO SANTOS | POC | 01/12/2024 |
| 4428072 | 2 | DENILSON NUNES RODRIGUES | POC | 01/12/2024 |
| 4327888 | 2 | DENIZAR DOS SANTOS DE OLIVEIRA | APML | 01/12/2024 |
| 4336550 | 2 | DERICK PIVATTO STEIGLEDER | POC | 01/12/2024 |
| 4326563 | 2 | DIANA FRANCIELI REESE | POC | 21/12/2024 |
| 2932474 | 4 | DIESSE DO NASCIMENTO NORETE REIS | APML | 23/12/2024 |
| 4327330 | 2 | EDUARDA FERRO FIRME PINA | APML | 01/12/2024 |
| 579479 | 6 | EDVALDO MASSARIOL JUNIOR | ML | 01/12/2024 |
| 3999149 | 3 | ELIEL CORDEIRO SILVA | POC | 04/12/2024 |
| 4327713 | 2 | ELIETE MORELLO | APML | 01/12/2024 |
| 4324242 | 2 | ELINE MANHAES REID CALLEGARI | POC | 18/12/2024 |
| 4323750 | 2 | ENRICO DUAYER DA SILVA DREUX COSTA | POC | 18/12/2024 |
| 568068 | 4 | EVERTON KRISTIAN LOPES DOS SANTOS | ML | 01/12/2024 |
| 4326628 | 2 | FABIO QUARESMA SILVA | POC | 19/12/2024 |
| 4327462 | 2 | FABRICIO BATISTA FERREIRA | APML | 01/12/2024 |
| 4334981 | 2 | FELIPE CARVALHINHO VIEIRA | ML | 01/12/2024 |
| 4336003 | 2 | FILIPE LUPPI MOREIRA | POC | 16/12/2024 |
| 2938820 | 3 | FILIPE RIBEIRO DOS SANTOS | POC | 02/12/2024 |
| 4327284 | 2 | FRANCISCO TEIXEIRA RIBEIRO JUNIOR | APML | 01/12/2024 |
| 3589439 | 3 | FRANK RODRIGUES | POC | 10/05/2025 |
| 4336453 | 2 | GABRIELA NORBIM RONES GASPARINI | POC | 15/12/2024 |
| 4327730 | 2 | GLEDSON SOUZA NASCIMENTO | APML | 01/12/2024 |
| 4335090 | 2 | GUILHERME LUCHINE DE ALMEIDA | ML | 01/12/2024 |
| 4335031 | 2 | GUSTAVO FELIPPE FERNANDES | ML | 01/12/2024 |
| 4335686 | 2 | HEDRAN BOONE PEREIRA | POC | 12/12/2024 |
| 3862895 | 2 | HELENA CALLEGARIO FONTES | POC | 18/12/2024 |
| 4335481 | 2 | HUGO FERNANDES FELIX | POC | 13/12/2024 |
| 4327683 | 2 | HUGO GAIBA FREITAS | APML | 01/12/2024 |
| 4131924 | 3 | IAN DA SILVA DE PAULA | APML | 01/12/2024 |

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 2 / 33

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3507890 | 5 | ISABELA POLESE REINDERS | POC | 05/12/2024 |
| 4336593 | 2 | JAINY DE ASSIS MIRANDA MAGNAGO | POC | 01/12/2024 |
| 4395930 | 2 | JANDER HEULER RAMOS | APML | 14/12/2024 |
| 4335821 | 2 | JOAO DOMINGOS VARGAS VENTURIM | POC | 01/12/2024 |
| 4327543 | 2 | JOAO MARCOS LEMOS MACHADO | APML | 01/12/2024 |
| 4335503 | 2 | JOHN WISLEY DA SILVA | POC | 14/12/2024 |
| 3515826 | 3 | JOILTON TAVARES CUNHA | ML | 01/12/2024 |
| 4335945 | 2 | JONAS THOMAZ FAGUNDES | POC | 01/12/2024 |
| 4327675 | 2 | JOSE LEANDRO BARBOSA SILVA | APML | 03/12/2024 |
| 2976919 | 3 | JOSE ROBERTO POLTRONIERI PRATA | POC | 02/12/2024 |
| 3936490 | 3 | JOYCE FERREIRA SARQUIZ | APML | 01/12/2024 |
| 4327780 | 2 | JULIANO AVANCINI DA SILVA | APML | 01/12/2024 |
| 4416112 | 2 | JULIO CESAR EVANGELISTA E SILVA | POC | 09/12/2024 |
| 3215334 | 5 | JULYANNA CRUZ FRANCA | ML | 01/12/2024 |
| 4335988 | 2 | LAIS MUNIZ MEIRELES | POC | 18/12/2024 |
| 2707136 | 3 | LARISSA FOLADOR GONCALVES LEITE | APML | 02/12/2024 |
| 4214587 | 3 | LAYS PAULA BONDI VOLPINI | POC | 18/12/2024 |
| 4327373 | 2 | LEONARDO DE ALMEIDA GONCALVES | APML | 01/12/2024 |
| 3550087 | 3 | LUCAS ALVES VIANNA | POC | 17/12/2024 |
| 4327217 | 2 | LUCAS BORGES DE ABREU FERREIRA | APML | 01/12/2024 |
| 3376605 | 8 | LUCAS EDUARDO VALERO ALVES | ML | 01/12/2024 |
| 4327837 | 2 | LUCAS LOPES QUINUP | APML | 01/12/2024 |
| 4336062 | 2 | LUCAS SANTANA LOPES | POC | 17/12/2024 |
| 4336356 | 2 | LUCIENE GOMES BUENO FONSECA | POC | 02/12/2024 |
| 4336437 | 2 | LUISA FIOROT DOS ANJOS CASSARO | POC | 15/12/2024 |
| 4327705 | 2 | LUKAS ALVES MIRANDA | APML | 01/12/2024 |
| 4333012 | 2 | MARCELA GROS E SILVA DRUMOND | APML | 04/01/2025 |
| 4416198 | 2 | MARIA AUGUSTA FERREIRA LIMA | POC | 05/12/2024 |
| 4335600 | 2 | MARIA CAMILA FERREIRA NUNES | ML | 01/12/2024 |
| 4327560 | 2 | MARIA LUIZA SCARDUA ALBUQUERQUE | APML | 01/12/2024 |
| 3550591 | 3 | MARIANA SILVA AZEVEDO | POC | 17/12/2024 |
| 4336224 | 2 | MAURICIO GONCALVES JURI | POC | 04/12/2024 |
| 4335929 | 2 | MAURICIO KLEIN GUSSOLI | POC | 02/12/2024 |
| 4327250 | 2 | NATANAEL JHONES PEREIRA DE ALMEIDA | APML | 01/12/2024 |
| 4327489 | 2 | NICOLAS PIMENTA NUNES | APML | 01/12/2024 |
| 4324617 | 2 | NINIVE SOARES SILVA | POC | 01/12/2024 |
| 4326547 | 2 | PATRICIA MILANESI PRATTI | POC | 07/12/2024 |
| 4336208 | 2 | PEDRO AUGUSTO SILVA BUENO | POC | 13/12/2024 |
| 3607534 | 3 | PEDRO LORENCINI BELLOTI | ML | 01/12/2024 |
| 4327454 | 2 | POLYANNA CALIARI MODESTO | APML | 02/12/2024 |
| 4326504 | 2 | PRISCILA LANG PODRATZ | POC | 17/12/2024 |
| 4327233 | 2 | RAFAEL DE OLIVEIRA REIS | APML | 01/12/2024 |
| 4151380 | 2 | RAI CANI RODRIGUES | POC | 01/12/2024 |

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 3 / 33

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4428811 | 2 | RANIE RALPH GABURRO TEIXEIRA | ML | 01/12/2024 |
| 3778975 | 3 | RENAN BARRETO DA SILVA CAMINHA | ML | 01/12/2024 |
| 4324528 | 2 | RENATO ORLANDI VIEIRA | POC | 01/12/2024 |
| 4335856 | 2 | ROBSON ZULCAO MELLO | POC | 01/12/2024 |
| 4334957 | 2 | RODRIGO DE MELO BAPTISTA | ML | 01/12/2024 |
| 4335562 | 2 | RODRIGO FERREIRA PEREIRA | ML | 01/12/2024 |
| 3649563 | 3 | RONAN CARNEIRO SANTOS | ML | 01/12/2024 |
| 4335279 | 2 | RUANA FRAGA | ML | 02/12/2024 |
| 4332954 | 2 | SAMIA DAMASCENO FONSECA | APML | 01/12/2024 |
| 3179788 | 4 | SERGIO RAMIRO LIBARD | POC | 10/12/2024 |
| 4333080 | 2 | STELLA TELLES KOHLER | APML | 01/12/2024 |
| 4327748 | 2 | TATIANA GUERRA GONCALVES MERISIO | APML | 01/12/2024 |
| 4327225 | 2 | THAIS CAPATO BARBOSA | APML | 01/12/2024 |
| 3361950 | 3 | VICTOR LEAL ALTOE | POC | 01/12/2024 |
| 4336585 | 2 | VINICIUS ASSIS DA SILVEIRA | POC | 07/12/2024 |
| 4335368 | 2 | VINICIUS FERREIRA DE ALMEIDA | POC | 09/12/2024 |
| 4327527 | 2 | VINICIUS RODRIGUES VERTULLI | APML | 01/12/2024 |
| 3504921 | 3 | WAGNER DE FREITAS NASCIMENTO | APML | 01/12/2024 |
| 4327276 | 2 | WELLINGTON DOS SANTOS CASSARO | APML | 01/12/2024 |
| 3003230 | 6 | WENNDEL HENRIQUE DANTAS MELLO | ML | 01/12/2024 |
| 3561569 | 4 | WILLIAM SIMMER VALVERDE | APML | 01/12/2024 |
| 4326466 | 2 | YAGO DE MORAIS ALMEIDA | POC | 05/12/2024 |
| 4327411 | 2 | YEAN HEE LEE | APML | 12/12/2024 |

**Art. 2º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 10 de junho de 2025.

**CARLOS ALBERTO DAL CIN**
Perito Oficial Geral da Polícia Científica/ES

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**
Delegado Geral da Polícia Civil/ES

---

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 035, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

O PERITO OFICIAL GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 9º, incisos IV e XXII, da Lei Complementar nº 1.062, de 18 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO a importância da implementação de processos de gestão baseados em evidências e dados concretos;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações estratégicas que subsidiem a tomada de decisões no âmbito da Polícia Científica, conforme projeto ForensCience: O Futuro da Perícia Criminal, conforme Plano Estratégico PCIES 2024-2027;

CONSIDERANDO que a Inteligência de Negócios (Business Intelligence – BI) é um conjunto de técnicas, ferramentas e processos voltados à transformação de dados em informações relevantes e úteis para a gestão institucional;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Grupo de Trabalho (GT) para estudo, análise e estruturação da **Inteligência de Negócios (Business Intelligence – BI)** no âmbito da Polícia Científica (GT - BI), com a finalidade de propor diretrizes, metodologias, ferramentas e indicadores voltados à análise e gestão de dados institucionais.

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 4 / 33

**§ 1º** O GT será composto pelos seguintes servidores:

I. Rafael Depollo Vassena;
II. Filipe Ribeiro dos Santos;
III. Filipe Luppi Moreira;
IV. Daniela Mendes Louzada de Paula
V. Eric Faria de Souza;
VI. Mariana Dadalto Peres;
VII. Fabrício Guedes Mabillot.

**§ 2º** O GT poderá convidar membros para participarem com o intuito de estruturar o BI.

**§ 3º** O GT será Coordenado pela Daniela Mendes Louzada de Paula.

**Art. 2º** - São atribuições do Grupo de Trabalho:

I. Levantar, mapear e classificar as bases de dados institucionais existentes;
II. Propor metodologias para coleta, integração e análise dos dados institucionais;
III. Definir indicadores-chave de desempenho e relatórios estratégicos para apoio à gestão;
IV. Sugerir ferramentas tecnológicas e processos adequados à aplicação de BI;
V. Estabelecer procedimentos para monitoramento contínuo de dados e resultados;
VI. Elaborar minuta de normatização para institucionalização da prática de BI na Polícia Científica.

**Art. 3º** - O Grupo de Trabalho entregará as atividades em até 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de publicação desta Instrução de Serviço.

**Parágrafo único.** O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado pelo Perito Oficial Geral, a requerimento do coordenador do Grupo de Trabalho, mediante justificativa.

**Art. 4º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 17 de junho de 2025.

**CARLOS ALBERTO DAL-CIN**
**Perito Oficial Geral da PCIES**

---

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 036,**
**DE 17 DE JUNHO DE 2025**

O PERITO OFICIAL GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 9º, incisos IV e XXII, da Lei Complementar nº 1.062, de 18 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização contínua dos métodos e práticas utilizados na perícia criminal;

CONSIDERANDO que a inovação tecnológica é elemento essencial para o aumento da eficiência, da qualidade técnica e da celeridade nos exames forenses;

CONSIDERANDO a relevância da adoção de tecnologias emergentes como inteligência artificial, análise preditiva, ferramentas digitais, automação de processos no âmbito da análise pericial;

RESOLVE:

**Art. 1º** – Instituir o **Grupo de Trabalho de Inovação na Perícia Criminal (GT-Inovação)** com a finalidade de propor, estruturar e implementar ações, projetos e diretrizes voltadas à introdução e ampliação do uso de tecnologias e métodos modernos na atividade pericial.
**Art. 2º** – O GT-Inovação terá como principais objetivos:

I – Propor soluções baseadas em **Inteligência Artificial e Machine Learning**, voltadas à análise automatizada de grandes volumes de dados, processamento de imagens e evidências digitais, devendo apoiar o GT - BI;
II – Desenvolver aplicações de **análise preditiva**, utilizando dados estatísticos e históricos para prevenção de crimes e planejamento estratégico;
III – Estudar e propor o uso de **tecnologias digitais;**
IV – Estruturar o uso de drones para mapeamento e coleta de vestígios na PCI;
V – Promover integração entre áreas do conhecimento e estimular a cultura da inovação na Polícia Científica;
VI – Levantar casos de sucesso, boas práticas e experiências de outras instituições que possam ser adaptadas à realidade local.

**Art. 3º** – O GT-Inovação será composto pelos seguintes membros:
I. Artur Kretli Coelho;
II. Christiano Honorato Pereira e Silva;
III. Daniel Beccalli Grijó;
IV. Francisco Mutz Ratske;
V. Rafael Depollo Vassena;
VI. Ricardo da Mota Salvador;
VII. Vinícius Laranja Cassaro.

**Parágrafo único.** A coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao perito Rafael Depollo Vassena;

**Art. 4º** – São benefícios esperados da atuação do GT-Inovação:

I – Maior **eficiência e rapidez** na execução dos exames forenses, por meio da automação e análise avançada;
II – **Melhor qualidade técnica**, com maior confiabilidade dos laudos periciais;
III – **Redução de custos operacionais**, pela otimização de recursos e processos;
IV – Contribuição para a **prevenção de crimes**, por meio da análise inteligente de padrões criminais.

**Art. 5º** – O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades em até 360 (**trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de publicação desta Instrução de Serviço, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa encaminhada ao Perito Oficial Geral.

**Art. 6º** – Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 5 / 33

Vitória/ES, 17 de junho de 2025.

**CARLOS ALBERTO DAL-CIN**
**Perito Oficial Geral da PCIES**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 037,**
**DE 17 DE JULHO DE 2024**

O PERITO OFICIAL GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 9º, incisos IV e XXII, da Lei Complementar nº 1.062, de 18 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização contínua dos métodos e práticas utilizados na perícia criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e padronizar os procedimentos relativos à entrega dos laudos periciais emitidos pelos Institutos e Diretorias Regionais;

CONSIDERANDO que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

DETERMINA:

**Art. 1º** A solicitação de acesso aos laudos periciais poderá ocorrer de forma presencial ou eletrônica.

**Art. 2º** Os laudos periciais serão disponibilizados mediante solicitação, nos termos desta Instrução de Serviço, sendo autorizada a requisição pelos seguintes solicitantes:

I. O próprio periciando;
II. Sendo o periciando menor de idade, seus responsáveis legais;
III. No caso de falecimento do periciando, seus parentes em linha reta ou colateral até o segundo grau (pais, filhos, irmãos, avós e netos), com documento comprobatório.
IV. Cônjuges (comprovado por meio de certidão de casamento ou união estável) ou companheiros (comprovados por auto declaração).
V. Procuradores devidamente constituídos;
VI. Autoridades policiais, judiciárias e ministeriais;

**§º1** A procuração particular deverá ter firma reconhecida ou deverá ser autenticada pelos servidores da Polícia Científica mediante conferência dos documentos originais do procurador e do representado, conforme o art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

**§2º** Aos advogados são garantidas as prerrogativas da Lei Federal nº 8.906/1994 no que se refere à defesa dos seus clientes.

**Art. 3º** As solicitações dos laudos periciais deverão ser observados os seguintes requisitos, em relação ao publico geral:

I. A solicitação por meio eletrônica deverá ser realizada na plataforma ***e-docs***, com acesso autenticado pelo **Acesso Cidadão** ou **GOV.BR**;
II. Apresentação ou anexação de documentos obrigatória de documento oficial de identificação com foto, conforme o art. 2º da Lei nº 12.037/2009;
III. **O Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando não constante no documento de identificação oficial, deve ser apresentado ou anexado**;
IV. Apresentação ou anexação de documentos que comprovem o vínculo com o periciando, quando necessário e nos termos do art. 2º.
V. Apresentação ou anexação **do comprovante de pagamento da taxa** prevista na **Lei Estadual nº 7.001/2021.**
VI. Apresentação ou anexação da procuração, quando for o caso.

**§1º** O documento de identidade oficial deverá estar em bom estado de conservação, permitindo a identificação da fotografia e dos dados pessoais do solicitante.
**§2º** Poderão ser apresentados documentos físicos ou digitais.

**§3º** Quando a retirada ocorrer presencialmente será necessário a **assinatura de termo de recebimento/entrega** do laudo pericial.

**Art. 4º** As **autoridades policiais e judiciárias**, poderão solicitar os laudos periciais:

I. Via sistema **E-DOCS**, com assinatura funcional; ou
II. Por **e-mail institucional**, mediante solicitação formal.

**Art. 5º** Compete ao servidor responsável pela entrega ou envio do laudo a **verificação da autenticidade dos documentos**, utilizando-se de ferramentas ou sítios oficiais.

**Art. 6º** Não sendo possível conceder o acesso imediato ao laudo pericial o pedido deverá ser respondido em prazo não superior a 20 (vinte) dias, consoante a Lei Federal nº 12.527/2011.

**Art. 7º** Quando não for autorizado o acesso ao laudo pericial, o solicitante deverá ser informado, inclusive sobre a possibilidade de recurso, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

**Art. 8º** Esta Instrução de Serviço não se aplica ao direito constitucional de certidão, previsto no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da Constituição Federal.

**Art. 9º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 17 de junho de 2025.

**CARLOS ALBERTO DAL-CIN**
**Perito Oficial Geral da PCIES**

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 6 / 33

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 038,**
**DE 17 DE JULHO DE 2024**

O **PERITO OFICIAL GERAL DA POLÍCIA CIENTIFICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9 º Inciso IV c/c Art. 91 da Lei Complementar nº 1.062/2023,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este regulamento disciplina questões relacionadas aos uniformes oficiais da Polícia Científica do Espírito Santo (PCIES) e tem por finalidade:

I - definir as peças que compõem os uniformes para atendimento ao público externo e/ou interno da PCIES;

II - sugerir trajes sociais a serem utilizados por servidores da PCIES;

III - regular o fornecimento, a posse e a devolução das peças de uniformes da PCIES; e

IV - regular o uso de símbolos, pins e distintivos da PCIES.

**Art. 2º** A regulamentação dos uniformes e dos trajes sociais tem como objetivos:

I - pronto reconhecimento da instituição e do policial científico;

II - proteção e redução da exposição aos riscos acidentários;

III - uniformidade e consistência da comunicação visual; e

IV - fortalecimento da identidade institucional da PCIES.

**Art. 3º** Para fins do disposto neste regulamento, considera-se:

I - distintivo: acessório utilizado para identificação do servidor da PCIES quando da não utilização de uniforme;

II - brasão: composição dos signos que representam a PCIES;

III - logotipo: construção gráfica do conjunto gravação textual característica da PCIES, no formato, dimensões e colorações estabelecidas;

IV - uniforme: vestuário e acessórios oficiais utilizados pelo servidor, confeccionados conforme as especificações técnicas do Anexo I;

V - traje social: composição de peças de vestuário não institucional que se enquadram em categorias definidas pela formalidade do seu emprego;

VI - peça: elemento autônomo da composição do conjunto de uniformes; e

VII - pin: brasão da PCIES em tamanho reduzido utilizado na lapela do paletó ou blazer.

**Art. 4º** A avaliação de conformidade de peças, de padrões, para acréscimos, substituições ou atualizações de peças listadas nesta normativa e/ou para dirimir dúvidas decorrentes da utilização dos uniformes da PCIES, competirá ao Conselho Superior da Polícia Científica do Espírito Santo.

**CAPÍTULO II**

**DA CLASSIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES**

**Art. 5º** Os uniformes da PCIES são classificados em:

I - operacional;

II - instrucional

a) docentes;

b) discentes.

III - social.

**Art. 6º** As peças que compõem os uniformes da PCIES são classificadas quanto ao uso em:

a) fundamental: de uso obrigatório; e

b) complementar: de uso facultativo.

**Art. 7º** Os uniformes aqui previstos são de uso exclusivo da PCIES, sendo azul royal, branco e preto as cores básicas do fardamento da instituição.

**Art. 8º** O uso dos uniformes será obrigatório nas seguintes situações, observado o período de transição disposto no art. 9º:

**§ 1°** No caso dos uniformes operacionais, quando:

I - do atendimento ao público;

II - da realização de coletas e de exames periciais em cenários externos às sedes da PCIES;

III - da realização de reproduções simuladas;

IV - da remoção de cadáveres, tanto em locais de crime quanto em unidades médico-hospitalares;

V - da participação em operações policiais.

**§ 2°** No caso dos uniformes instrucionais, quando:

I - o servidor for docente nos cursos de formação das carreiras da PCIES;

II - o servidor for docente em cursos promovidos pela Academia de Ciências Forenses (ACF) da PCIES; e

III - da participação como docente em cursos oficiais instituídos pelo poder público estadual, no âmbito de sua unidade de ensino.

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 7 / 33

**Art. 9º** O uso obrigatório do uniforme para aqueles elencados no art. 8º obedecerá o seguinte período de transição:

I - O prazo para cessar a utilização dos uniformes padrão "Polícia Civil" será de três meses contados a partir do recebimento do primeiro pagamento do Auxílio Uniforme, realizado após a publicação desta Instrução de Serviço; e

II – O prazo para cessar a utilização de uniformes padrão "PCIES" confeccionados fora das especificações técnicas determinadas no Anexo I desta portaria será de três meses contados a partir do recebimento do primeiro pagamento do Auxílio Uniforme, realizado após a publicação desta Instrução de Serviço;

Parágrafo único. Até as datas acima mencionadas, o uso do uniforme é de caráter recomendatório para todos os servidores que se encontrem em quaisquer das situações descritas no art. 8º desta portaria.

**Seção I**

**Dos Uniformes Operacionais**

**Art. 10**. Os uniformes operacionais da PCIES deverão ser utilizados por servidores que se enquadrem em quaisquer das situações elencadas no § 1º do art. 8º.

**Parágrafo único**. As peças que compõem os uniformes operacionais deverão observar, estritamente, as especificações técnicas do Anexo I.

**Art. 11**. O uniforme operacional tem o propósito de atender às necessidades do(a) Policial Científico(a) em toda gama de situações enfrentadas nas atividades laborais.

**§ 1º** Para o atendimento em ambiente externo (§ 1º do art. 8º), o uniforme operacional é composto por:

I - peças fundamentais:

a) camisa gola redonda, camisa polo ou camisa tática manga longa da PCIES;

b) calça tática preta; e

c) bota tática cano médio de cor preta.

II - peças complementares:

a) jaqueta da PCIES;

b) cinto tático preto;

c) jaleco da PCIES;

d) boné operacional da PCIES;

e) chapéu tático da PCIES.

**§ 2º** Os servidores da PCIES, em atendimento ao público, dentro da instituição (inciso I do §1° do art. 8º), deverão fazer uso do:

I – peças fundamentais:

a) uniforme operacional; ou

b) traje social esporte fino (art.17).

II - peças complementares:

a) jaqueta da PCIES.

**§3º** Os servidores lotados nos serviços de medicina legal poderão utilizar o pijama cirúrgico e o avental cirúrgico quando da realização de atividades internas.

**§4º** Os servidores da PCIES, quando estiverem exclusivamente representando o órgão em alguma atividade física externa, deverão fazer uso do uniforme esportivo conforme a seguir:

I - peças fundamentais:

a) camisa esportiva da PCIES;

b) bermuda/short meia coxa ou calça na cor preta; e

c) tênis ou calçado fechado de cor preta.

II - peças complementares:

a) jaqueta da PCIES; e

b) boné da PCIES.

**§5°** Os funcionários terceirizados e estagiários que atuam em atividades de atendimento ao público, e que não tenham uniforme estabelecido pelo seu contratante, deverão fazer uso do uniforme conforme a seguir:

I - peças fundamentais:

a) camisa gola redonda APOIO;

b) calça jeans/sarja azul escura sem ornamentos/rasgos; e

c) calçado fechado escuro.

II - peça complementar:

a) jaqueta ou casaco sem estampa.

**Seção II**

**Dos Uniformes Instrucionais**

**Art. 12.** Os uniformes instrucionais são aqueles destinados às atividades de formação e capacitação de servidores, categorizados em:

I - docente: utilizado por servidores da PCIES, integrantes do quadro de docentes e instrutores, em atividades de instrução e ensino; e

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 8 / 33

II - discente: utilizado por alunos durante o curso de formação.

**Art. 13.** O uniforme de docente é utilizado por servidores, integrantes do quadro de docentes e instrutores da PCIES, durante o exercício das atividades de ensino na formação e capacitação de servidores.

**§ 1º** O uniforme de docente padrão terá a mesma composição do uniforme operacional padrão, com uso da camisa de instrutor da PCIES (§1º do art. 11).

**§ 2º** É facultado ao docente o uso de traje social acompanhado de distintivo ou pin da PCIES.

**Art. 14**. O uniforme instrucional do aluno destina-se àqueles que estão cursando o Curso de Formação Profissional, fase do concurso público para o ingresso nas carreiras da Polícia Científica:

a) camisa ALUNO;

b) calça jeans preta;

c) calçado fechado preto, sem salto;

d) jaqueta ou casaco preto, sem estampa, quando necessário;

e) boné ALUNO, quando necessário.

**Parágrafo único**. O uniforme a ser utilizado em capacitações continuadas deverá seguir o disposto nos artigos 11, 15, 16 e 17, conforme a especificidade do evento.

## CAPÍTULO III

## DOS TRAJES SOCIAIS

**Art. 15.** Os trajes sociais, classificados conforme a natureza da formalidade do evento ou ocasião, são divididos em:

I - passeio completo; e

II - esporte fino.

**§1º** Os trajes sociais admitem a composição com peças de inverno.

**§2º** As peças que compõem os trajes sociais devem primar pela sobriedade.

**Art. 16**. O traje passeio completo, vestimenta formal, pode ser composto pelas seguintes peças:

I - masculino:

a) Paletó de cor discreta;

b) Gravata;

c) Camisa social de mangas longas;

d) Calça social de cor discreta;

e) Cinto social; e

f) Sapato social.

II - feminino:

a) Saia social ou calça social;

b) Blusa social;

c) Vestido social; e

d) Sapato, sapatilha ou sandália sociais.

**Art. 17**. O traje esporte fino é composto pelas seguintes peças:

I - masculino:

a) Camisa polo ou social institucionais;

b) Calça preta escura sem rasgo, ornamento ou lavagem; e

c) Calçado fechado.

II - feminino:

a) Camisa polo ou social institucionais;

b) Saia abaixo dos joelhos ou calça preta escura sem rasgo, ornamento ou lavagem; e

c) Bota, sapato, sapatilha ou sandália.

**Parágrafo único**. Quando realizado trabalho exclusivamente interno e sem atendimento ao público, fica como opção secundária a utilização de calça azul escura sem rasgo, ornamento ou lavagem para o traje social esporte fino.

**Art. 18**. Os trajes sociais poderão ser utilizados:

I - por servidores em reuniões externas, quando assim exigido;

II - por servidores em eventos onde estejam representando a PCIES;

III - por docentes, como opção alternativa ao uniforme operacional;

IV - por servidores em atividades administrativas;

V - por servidores durante realização de exames médico legais, como opção alternativa ao uniforme operacional.

**Parágrafo único**. O servidor que utilizar o traje social passeio completo deverá portar distintivo ou pin da PCIES.

## CAPÍTULO IV

## DO DISTINTIVO E PIN

**Art. 19**. O distintivo e o pin da PCIES são elementos designativos adotados nas situações de uso dos trajes sociais (art. 18), com objetivo de identificação do Policial Científico. É sempre recomendado o uso nas ocasiões em que os servidores estiverem representando a PCIES.

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 9 / 33

**Art. 20**. O distintivo e o pin da PCIES deverão obedecer às especificações técnicas previstas no Anexo I.

**Art. 21**. A aquisição de distintivos é prerrogativa exclusiva da PCIES, sendo vedada sua comercialização por terceiros. O controle e a distribuição dos distintivos ficarão a cargo da PCIES.

## CAPÍTULO V

## DAS PRESCRIÇÕES, VEDAÇÕES, DISPENSAS E AUTORIZAÇÕES

**Art. 22**. É vedado o uso ostensivo do distintivo:

I - em atividades, de qualquer natureza, na esfera da iniciativa privada, como cursos ou treinamentos, instruções, palestras, eventos, entre outros, inclusive os realizados remotamente ou online; e

II - por servidores que não integrem o quadro efetivo da PCIES, bem como por pessoas alheias à instituição.

Parágrafo único. As vedações previstas neste artigo não se aplicam ao caso de eventos beneficentes ou o uso de distintivos e uniformes por altas autoridades em situações específicas, exigindo-se, nesse caso, autorização expressa do Perito Geral.

**Art. 23**. O uso dos uniformes padronizados por este regulamento constitui prerrogativa exclusiva dos Policiais Científicos em atividade.

**Parágrafo único**. Fica autorizada a confecção de réplicas dos uniformes para uso exclusivo por crianças em ocasiões festivas, no intuito de homenagear a PCIES, fortalecer a boa imagem institucional e gerar proximidade com a sociedade.

**Art. 24**. Constitui-se obrigação de todo servidor da PCIES zelar pela boa apresentação de seus uniformes, observando-se notadamente:

I - a limpeza das peças;

II - o cuidado em manter as peças abotoadas;

III - a boa apresentação geral e alinhamento do uniforme; e

IV - a sobriedade e discrição, inclusive quando forem utilizados os adornos permitidos.

**Art. 25**. É vedado ao servidor da PCIES:

I - usar peças isoladas do uniforme que possuam o logotipo ou brasão da PCIES com outros trajes;

II - usar uniformes incompletos ou composições não apresentadas neste regulamento;

III - usar peças do uniforme, mesmo que isoladas, em situações não afetas à atividade da PCIES, alheias à atuação pericial ou em contrariedade a este regulamento;

IV - descaracterizar ou alterar o padrão das peças de uniforme;

V - utilizar peças, objetos, equipamentos, inscrições, brevês, distintivos ou outros símbolos não previstos neste regulamento ou não autorizados por normativas da PCIES;

VI - adquirir peças de uniformes em fornecedor particular, sem a autorização prévia do CONSPCI;

VII - emprestar ou doar peças do uniforme da PCIES para pessoas que não fazem parte do quadro da instituição, salvo com autorização expressa do Gabinete do Perito Geral;

VIII - fazer uso do uniforme quando suspenso, afastado ou licenciado;

IX - usar peças que não atendam às especificações técnicas do Anexo I, a partir das datas determinadas no art. 9º desta Instrução de Serviço;

X - usar os símbolos da Bandeira Nacional ou da Bandeira do Estado do Espírito Santo em desacordo com o previsto no Anexo I;

XI - usar símbolos institucionais (brasão da PCIES ou logotipo) em padrões não especificados no Anexo I desta normativa;

XII - usar nos uniformes da PCIES qualquer outro distintivo, insígnia ou símbolo de qualquer entidade, instituição, órgão, religião ou convicção que não esteja estabelecido neste regulamento;

XIII - usar uniformes e peças não contempladas neste regulamento;

XIV - usar peças dos uniformes antigos ou com símbolos institucionais (logotipo/brasão) antigos a partir das datas determinadas no art. 9º desta Instrução de Serviço;

XV - usar equipamentos ou peças de uniforme em coloração diferente das especificadas neste regulamento, a partir das datas determinadas no art. 9º desta Instrução de Serviço; e

XVI - usar peças que causem exposição não condizente com a imagem institucional.

**Art. 26**. É vedado adquirir, solicitar a aquisição ou autorizar o uso, independentemente da origem dos recursos empregados, de peças, equipamentos, itens ou composições de uniforme em desacordo com o presente regulamento, com especificações técnicas distintas das previstas no Anexo I ou sem autorização formal e prévia do Conselho Superior da Polícia Científica do Espírito Santo.

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 10 / 33

**Art. 27**. É dispensado o uso de uniforme à servidora gestante.

**Art. 28.** É dispensado o uso de uniformes aos servidores que apresentem qualquer condição física que impossibilite o uso do uniforme, desde que apresentada justificativa para a sua chefia imediata.

**Art. 29**. É permitido o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI não previstos neste Regulamento, desde que:

I - tenham pertinência com os riscos e atividades desempenhadas pelo policial;

II - não descaracterizem o uniforme; e

III - não esconda os distintivos e símbolos institucionais.

Parágrafo único. Para EPIs referentes a atividades específicas (a exemplo, atendimentos de desastres em massa, eventos envolvendo produtos químicos, necropsias, entre outros), observar os normativos próprios.

**Art. 30**. É permitido o uso de segunda pele ou camisa de proteção solar aparentes, desde que sejam na cor azul royal ou preta.

**Art. 31**. É permitido aos policiais usarem peças de roupas internas, diferentes das citadas no art. 30, na composição do uniforme, desde que nenhuma parte fique aparente e a padronização visual da composição seja mantida.

**Art. 32**. É permitido o uso de bonés e chapéus em condições climáticas/atividades em que seu uso seja pertinente, nos padrões estabelecidos no Anexo I.

**Art. 33**. Qualquer dúvida relativa ao uso das peças aqui elencadas ou sugestão referente à proposição de acréscimo de novas peças deverão ser encaminhadas ao Conselho Superior da Polícia Científica do Espírito Santo.

## CAPÍTULO VI

## DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS UNIFORMES

**Art. 34**. A comercialização dos uniformes será permitida apenas a servidores da Polícia Científica e àqueles expressamente autorizados por esta Instrução de Serviço, devendo ser realizada exclusivamente por pessoas jurídicas previamente cadastradas e autorizadas pelo Conselho Superior da Polícia Científica do Espírito Santo – CONSPCI.

**§1º** O fabricante ou revendedor deverá apresentar os laudos dos ensaios físicos e químicos, bem como duas peças piloto do uniforme a ser adquirido, em conformidade com as características e padrões previstos neste regulamento, no Anexo I, para avaliação do Conselho Superior da Polícia Científica do Espírito Santo, a quem competirá a autorização de comercialização.

**§2º** Caberá ao Conselho Superior da Polícia Científica do Espírito Santo a avaliação por amostragem das peças adquiridas, para verificação com o padrão encaminhado e aprovado. A amostragem será de $\sqrt{n}$ +1 peças, sendo "n" o número de peças adquiridas na oportunidade.

**§3º** A avaliação por amostragem ocorrerá a cada nova remessa de uniformes a ser adquirida.

**Art. 35**. As peças de uniforme da PCIES fornecidas deverão estar isentas dos defeitos listados abaixo:

I - as peças não poderão apresentar defeitos de tecelagem, acabamento e tingimento;

II - as costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhos. As costuras deverão ser na mesma cor do tecido;

III - para as camisas polo masculina e feminina não serão aceitas diferenças de tonalidade na cor padrão azul royal entre o tecido da camisa e o tecido da gola;

IV - para as camisas de mangas curtas masculina e feminina não serão aceitas diferenças de tonalidade na cor padrão azul royal entre as partes componentes das peças;

V - para a camisa tática de manga longa não serão aceitas diferenças de tonalidade na cor padrão azul royal entre o tecido da jaqueta e o tecido do *fleece*; e

VI - não serão aceitas peças com o brasão da PCIES, bandeiras do Brasil e do Espírito Santo, e inscrições em desacordo com os padrões estabelecidos por esta portaria ou com defeitos na aplicação.

**§1º** As revisões de peças de tecido, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de

responsabilidade do confeccionista.

**§2º** Os aviamentos especificados nesta portaria poderão, a critério da PCIES e após uma análise visual, serem verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote.

**Art. 36**. A autorização de fornecimento da empresa será cassada pela Diretoria de Administração e Finanças (DIAFI) se for constatado(a):

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 11 / 33

I - a comercialização de peças de uniforme em desconformidade com o modelo apresentado;

II - o fornecimento, a qualquer título, de peças de uniforme para pessoas estranhas aos quadros da PCIES.

Parágrafo único. A empresa que tiver a autorização cassada não poderá ingressar com novo pedido de autorização pelo prazo de três anos.

**Art. 37**. É vedada a comercialização de uniformes sem a devida identificação do servidor adquirente, cabendo aos responsáveis pela comercialização o repasse à Corregedoria Geral de Polícia Científica - CORPCI das listas contendo nome do servidor, modelo e número de peças adquiridas.

**Art. 38**. É de responsabilidade da CORPCI manter registro atualizado de todas as peças de uniforme em posse de servidores.

## CAPÍTULO VII

## DA DEVOLUÇÃO E DESCARTE DE PEÇAS

**Art. 39**. No momento do desligamento do servidor dos quadros da PCIES, os uniformes institucionais deverão ser entregues imediatamente à CORPCI.

**Art. 40**. Os uniformes que estiverem antigos e/ou fora do padrão deverão ser devolvidos à CORPCI para o devido descarte.

**Art. 41**. A entrega de peças para descarte pelo servidor se dará quando da abertura de edital próprio para tal finalidade.

§1º O prazo para entrega das peças será de quinze dias e constará em edital próprio.

§2º O aviso de abertura do prazo será publicado no edital com, no mínimo, trinta dias de antecedência.

§3º O servidor que perder o prazo deverá aguardar a publicação de novo edital de descarte.

§4º As peças entregues para descarte serão acompanhadas de termo de entrega a ser assinado pelo titular.

**Art. 42.** O servidor que não desejar descartar suas peças terá a responsabilidade de guardá-las de forma segura.

**Art. 43.** Será vedada a utilização em público das peças fora do padrão, observando-se os prazos descritos no artigo 9º.

**Art. 44**. É responsabilidade da CORPCI o encaminhamento das peças para descarte.

## CAPÍTULO VIII

## DAS SANÇÕES PARA O USO INCORRETO DO UNIFORME

**Art. 45.** O uso de uniforme em desconformidade com o disposto neste regulamento ou em norma específica sujeitará o servidor às sanções disciplinares aplicáveis.

## CAPÍTULO IX

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 46.** O extravio, o furto e o roubo de peças de uniforme e equipamentos deverá ser comunicado à CORPCI de imediato.

**Art. 47**. O brasão da PCIES, o logotipo e as bandeiras das peças de uniforme adquiridos às expensas do servidor deverão seguir as mesmas dimensões, coloração e localização das especificações técnicas do Anexo I.

**Art. 48**. É dever de todo servidor, especialmente das chefias imediatas, cumprir e fazer cumprir as disposições deste regulamento.

**Art. 49**. É vedado a todo servidor apresentar-se ao serviço sem estar decentemente trajado e sem condições satisfatórias de higiene pessoal.

**Art. 50**. Os casos omissos serão dirimidos pelo CONSPCI.

Vitória/ES, 17 de junho de 2025.

**CARLOS ALBERTO DAL-CIN**
**Perito Oficial Geral da PCIES**

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 12 / 33

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES, SÍMBOLOS E DISTINTIVO DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESPÍRITO SANTO**

**CAPÍTULO I**

**DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DAS BANDEIRAS, BRASÕES, ETIQUETAS E LETREIROS**

## 1. ESPECIFICAÇÕES QUANTO À TÉCNICA DE ESTAMPARIA UTILIZADA

A Bandeira do Brasil e a Bandeira do Estado do Espírito Santo, quando utilizadas, serão estampadas por meio da técnica de bordado, colorido, exceto na camisa tática manga longa, onde serão feitas por meio de *patch* emborrachado alto relevo, colorido, com velcro macho (lado áspero) costurado em toda a extensão do *patch*. A camisa de aluno apresentará as bandeira do Estado do Espírito Santo e do Brasil em versões monocromáticas.

O brasão da Polícia Científica será estampado por meio de *patch* DTF com aplique bordado, colorido, aplicado diretamente, costurado no entorno utilizando a cor de fio predominante do brasão, exceto na camisa tática manga longa, na camisa de aluno, na camisa esportiva e no capote cirúrgico que será estampado por meio de filme de recorte por termotransferência, sendo o da camisa tática manga longa e o do capote cirúrgico colorido e o da camisa de aluno e da camisa esportiva monocromático. Quando da utilização dessa técnica, o material aplicado deverá resistir a 50 lavagens, no mínimo, sendo que o brasão do capote cirúrgico deverá ter resistência à lavagem industrial.

O letreiro POLÍCIA CIENTÍFICA, quando utilizado, será estampado por meio da técnica de filme de recorte por termotransferência, exceto na jaqueta, que deverá ser bordado. Quando da utilização dessa técnica, o material aplicado deverá resistir a 50 lavagens, no mínimo.

## 2. ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO LETREIRO "POLÍCIA CIENTÍFICA"

Fonte Poppins Black. Em uniformes de cor branca, as letras do letreiro deverão ser estampadas na cor azul royal PANTONE 19-3955 TCX. Já em uniformes de cor azul royal, as letras do letreiro deverão ser estampadas na cor branca. Deverá ser estampado por meio de filme de recorte por termotransferência, exceto na jaqueta. Quando da utilização dessa técnica, o material aplicado deverá resistir a 50 lavagens, no mínimo. Na jaqueta, o letreiro deverá ser bordado.

A formatação obedecerá a proporção onde o termo POLÍCIA será maior e o termo CIENTÍFICA será reduzido em relação ao termo POLÍCIA. A inscrição deverá ocupar a extensão de 25 cm de largura e o total de 10,5 cm de altura (desconsiderando o acento), com espaçamento de 2 cm entre as linhas (desconsiderando o acento) centralizado horizontalmente nas costas do uniforme.

Medidas do letreiro POLÍCIA CIENTÍFICA

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 13 / 33

### 3. ESPECIFICAÇÕES QUANTO ÀS ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO

As peças deverão apresentar a etiqueta tecida com a escrita PCIES e o Brasão da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, com fundo na cor azul royal e a frase "Uso exclusivo por servidores do órgão", além de numeração de controle de expedição, em ordem crescente. Todos os elementos deverão estar centralizados na etiqueta. O uniforme e o boné de ALUNO não deverão apresentar a etiqueta de identificação.

Exemplo de Etiqueta de identificação

### 4. ESPECIFICAÇÕES QUANTO ÀS MEDIDAS

Tanto a bandeira do Brasil como a do Espírito Santo deverão apresentar as dimensões de 6,4 cm de comprimento por 4,5 cm de altura. A bandeira do Brasil deverá ser posicionada no lado esquerdo, enquanto que a bandeira do Espírito Santo deverá ser posicionada no lado direito.

Medidas da Bandeira do Brasil

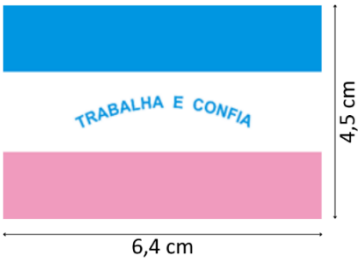


Medidas da Bandeira do Espírito Santo

O brasão deverá ser posicionado no peito esquerdo do uniforme, nas dimensões de 6,5 cm comprimento por 8 cm de altura, exceto no distintivo, no pin e na bandeira. Quando o tamanho for alterado, deverá seguir a proporção largura/altura = 0,8125.

Medidas da Brasão da Polícia Científica do Espírito Santo

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 14 / 33

As bandeiras e o brasão deverão ser impressos coloridos, exceto no uniforme de aluno da ACF e na camisa esportiva, onde serão impressos em **versão monocromática**, sendo a camisa de aluno na versão preta e a camisa esportiva na versão branca.

Brasão da Polícia Científica do Espírito Santo em versão monocromática preta

Brasão da Polícia Científica do Espírito Santo em versão monocromática branca

**5. ESPECIFICAÇÕES QUANTO À IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL**

Quando customizada, deverá ser bordada em fonte Poppins Black, contendo o cargo do servidor na primeira linha (PERITO CRIMINAL, MÉDICO LEGISTA, ASSISTENTE DE PERÍCIA), na cor branca para uniformes de cor azul royal ou azul royal para uniformes de cor branca, e o tipo sanguíneo na segunda linha, na cor vermelha. Deverá ter dimensões máximas de 8 cm de comprimento por 2 cm de altura, considerando as duas linhas de texto, com 0,5 cm de espaçamento entre as linhas. Deverá ser posicionada no peito, à direita, de forma a ser alinhada ao centro do Brasão da Polícia Científica.

A camisa social, a jaqueta, o boné operacional, o chapéu tático, a camisa esportiva e o capote cirúrgico NÃO deverão conter a identificação individual. A camisa de instrutor e a de aluno apresentarão identificação individual distintas e serão descritas no CAPÍTULO III, itens 4 e 5, respectivamente.

Exemplo da identificação individual, quando customizada, em uniforme de cor azul

Exemplo da identificação individual, quando customizada, em uniforme de cor branca

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 15 / 33

**CAPÍTULO II**

**DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

**1. NORMAS A SEREM CONSULTADAS PARA AS ESPECIFICAÇÕES DO UNIFORME**

| NORMA | TÍTULO |
|---|---|
| ABNT NBR ISO 105 C06 B1M2010 ou ISO 105 C06 B1M-2010 | Têxteis - Ensaios de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial |
| ABNT NBR ISO 105-E0410 ou ISO 105 E04-2013 | Têxteis - Ensaios de solidez da cor - Parte E04: Solidez da cor ao suor |
| ABNT NBR ISO 105 X12 ou ISO 105 X12-2016 | Têxteis - Ensaios de solidez da cor - Parte X12: Solidez à fricção |
| ISO 6330 | *Textiles - Domestic washing and drying procedures for textile testing* |
| ABNT NBR ISO 105 J01 | Têxteis - Ensaios de solidez da cor - Parte J01: Princípios gerais para a medição da cor de superfície |
| ABNT NBR NM ISO 3758 | Têxteis - Códigos de cuidado usando símbolos |
| ABNT NBR ISO 105-B02 ou ISO 105 B02 (*up to grade 5 exposure*) | Têxteis - Ensaios de solidez da cor — Parte B02: Solidez da cor à luz artificial: Ensaio da lâmpada de desbotamento de arco de xenônio |
| ISO 12945-1:2000 | *Textiles - "Determination of fabric propensity to surface fuzzing and to pilling – Part 1: Pilling box Method* |
| ISO 5084 | *Textiles - Determination of thickness of textiles and textile products* |
| ISO 811 | *Textiles - Determination of resistance to water penetration - Hydrostatic pressure test* |
| ABNT NBR 15292 | Artigos confeccionados - Vestuário de segurança de alta visibilidade |
| ABNT NBR 5426 | Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos |
| ABNT NBR 9925 ou ASTM D1683/D1683M-2011 | Tecido plano - Determinação do esgarçamento em uma costura padrão |
| ABNT NBR 10588 ou ASTM D3775-12 | Tecidos planos - Determinação da densidade de fios |
| ABNT NBR 10320 | Materiais têxteis - Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas - Lavagem em máquina doméstica automática - Método de ensaio |
| ABNT NBR 10188 ou ISO 105 X11-1994 | Materiais têxteis - Determinação da solidez de cor à ação do ferro de passar a quente - Método de ensaio |
| ABNT NBR 11912 | Materiais têxteis - Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos (tira) |

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 16 / 33

| | |
|---|---|
| ABNT NBR 10591 ou ASTM D3776/D3776M-9a | Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis |
| ABNT NBR 12546 | Materiais Têxteis - Ligamentos Fundamentais de Tecidos Planos - Terminologia |
| ABNT NBR 12060 ou ASTM D3887-1996 | Materiais têxteis - Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha — Método de ensaio |
| ABNT NBR 13384 ou ASTM D3786/D3786M | Material têxtil - Determinação da resistência ao estouro e do alongamento ao estouro - Método do diafragma |
| ABNT NBR 13371 | Materiais têxteis - Determinação da espessura |
| ABNT NBR 10589 | Materiais têxteis - Determinação da largura de não-tecidos e tecidos planos |
| ABNT NBR 13460 ou<br>Intertek test SLHK-T-TMDQ10 | Tecido de malha por trama - Determinação da estrutura |
| ABNT NBR 13462 ou<br>Intertek test SLHK-T-TMDQ10 | Tecido de malha por trama - Estruturas fundamentais |
| AATCC 20 | Fibers in textiles: Identification |
| AATCC 20A - 2014 | Analysis of textiles: Quantitative |
| AATCC 118 - 2013 | Oil Repellency: Hydrocarbon Resistance Test |
| AATCC 22 - 2014 | Water Repellency: Spray Test |
| AATCC 42 | Water Resistance: Impact Penetration Test |
| AATCC 147 | Antibacterial Activity Assessment of Textile Materials: Parallel Streak Method |
| AATCC 30 | Antifungal Activity, Assessment on Textile Materials: Mildew and Rot Resistance of Textile Materials |
| AATCC EP6 | Evaluation Procedure for Instrumental Color Measurement |
| ASTM D 2261 | Standard Test Method for Tearing Strength of Fabrics by the Tongue (Single Rip) Procedure (Constant-Rate-of-Extension Tensile Testing Machine) |
| ASTM D 3886-99 (2011) | Standard Test Method for Abrasion Resistance of Textile Fabrics (Inflated Diaphragm Apparatus) |
| ASTM D3939/D3939M - 2013 | Standard Test Method for Snagging Resistance of Fabrics (Mace) |
| ASTM D 1424 | Tearing Strength of Fabrics by Falling-Pendulum Type |

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 17 / 33

| | |
|---|---|
| | (Elmendorf) Apparatus” |
| ASTM E 1164 | Standard Practice for Obtaining Spectrophotometric Data for Object-Color Evaluation |
| AS/NZS 4399 ou<br>UPF AATCC 183 | Sun protective clothing - Evaluation and classification |
| ABNT NBR 1606 | Vestuário - Referências de medidas do corpo humano — Vestibilidade para mulheres corpo tipo normal, atlético e especial |
| Resolução n.º 2 do CONMETRO, de 06/05/2008 | Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis |

**2. ESPECIFICAÇÕES DAS CORES**

As cores utilizadas na confecção dos uniformes devem seguir as seguintes especificações:

Cor padrão azul royal: Pantone 19-3955 TCX
Cor padrão azul marinho: Pantone 19-3932 TCX
Cor padrão preta: CMYK (0 0 0 100)
Cor padrão branca: CMYK (0 0 0 0)
Cor padrão vermelha: CMYK (0 100 100 0)

**CAPÍTULO III**

**DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DAS PEÇAS**

**1. CAMISA POLO**

A camisa polo, tanto masculina como feminina, deve ser projetada para uso profissional, possuindo máxima mobilidade, durabilidade e confiabilidade em qualquer ambiente de uso.

Camisa polo masculina azul

Camisa polo masculina branca

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 18 / 33

Camisa polo feminina azul

Camisa polo feminina branca

**1.1. Descrição técnica**

Camisa polo de mangas curtas confeccionada em tecido piquet, 50% poliéster e 50% algodão, com gramatura de 190 g/m² (± 5%), nas cores padrões azul royal ou branca, conforme especificações listadas no CAPÍTULO II do ANEXO I.

**1.1.1. Frente:** Peitilho medindo 16 cm de altura e 3 cm de largura, com 4 botões de massa 4 furos, medindo 11,43 mm, na cor transparente, sem qualquer tipo de escrita, caseado tipo retângulo com espaçamento igual entre eles. Peito esquerdo com brasão da Polícia Científica do Espírito Santo, feito em DTF, conforme especificações listadas no CAPÍTULO I do ANEXO I, posicionado a 16 cm da costura superior (de junção das faces anterior e posterior da peça) e 7 cm a partir da linha central da frente. Peito direito contendo identificação individual do cargo do servidor, juntamente com tipo sanguíneo, bordados, conforme especificações listadas no CAPÍTULO I do ANEXO I, posicionado a 6 cm a partir da linha central da frente, alinhado ao centro do brasão.

Dimensões da camisa polo com identificação individual

**1.1.2. Ombro e Gola:** Gola em ribana no modelo pré-fabricado no tamanho padrão na mesma cor do tecido. Deverá ser costurada em máquina ponto cadeia com acabamento cobre gola.

**1.1.3. Mangas:** Mangas curtas, em recorte reto, costuradas com punho em ribana pronta na mesma cor do tecido, contendo as bandeiras do Brasil na manga esquerda e do Espírito Santo na manga direita, bordadas, conforme especificações listadas no CAPÍTULO I do ANEXO I, posicionadas a 7 cm distante da costura de junção da manga com o corpo da peça, centralizada em relação ao eixo medial vertical da manga.

**1.1.4. Costuras internas:** Fechamento das laterais manga e ombro feito na máquina ponto cadeia, barras 2,5 cm com duas costuras paralelas em máquina galoneira 2 agulhas, acabamento da vista frontal feito em máquina reta. Obedecer a cor predominante do tecido, com acabamentos limpos e sem emendas. Costuras internas de limpeza ou acabamentos, utilizar máquina industrial interloque.

**1.1.5. Barras e Costuras externas:** Feitas em máquina galoneira com 3 agulhas e 2 bitolas, deixando a costura plana e rebatida, dando mais segurança para que não desmanche a peça com facilidade. Obedecer a cor predominante do tecido, com acabamentos limpos e sem emendas.

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 19 / 33

**1.1.6. Costas:** Nas costas, logotipo estampado com a inscrição "POLÍCIA CIENTÍFICA" (em duas linhas), centralizado em relação à largura das costas, posicionado a 10 cm abaixo da gola, com dimensões conforme especificações listadas no CAPÍTULO I do ANEXO I. Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura. Botão reserva posicionado internamente no limite da abertura lateral da bainha, no lado esquerdo do usuário.

Camisa polo (frente e costas) com dimensões

**1.2. Medidas**

Tabela de medidas com tamanhos correspondentes para camisa polo masculina

| TAMANHO EM CENTÍMENTROS (tolerância de +1 ou -1 cm para cada medida) | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MEDIDAS MASCULINAS** | **PP** | **P** | **M** | **G** | **GG** | **XG** | **XGG** | **G1** | **G2** | **G3** | **G4** | **G5** | **G6** | **G7** | **G8** |
| **LARGURA TÓRAX** | 55 | 57 | 59 | 61 | 63 | 65 | 67 | 69 | 71 | 73 | 75 | 77 | 79 | 81 | 83 |
| **LARGURA BARRA** | 49 | 51 | 53 | 55 | 57 | 59 | 61 | 63 | 65 | 67 | 69 | 71 | 73 | 75 | 77 |
| **COMPRIMENTO FRENTE** | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 |
| **COMPRIMENTO COSTAS** | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 |
| **COMPRIMENTO MANGA** | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 |
| **LARGURA PUNHO** | 15 | 15,5 | 16 | 16,5 | 17 | 17,5 | 18 | 18,5 | 19 | 19,5 | 20 | 20,5 | 21 | 21,5 | 22 |
| **ALTURA GOLA** | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |

Tabela de medidas com tamanhos correspondentes para camisa polo feminina

| TAMANHO EM CENTÍMENTROS (tolerância de +1 ou -1 cm para cada medida) | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MEDIDAS FEMININAS** | **PP** | **P** | **M** | **G** | **GG** | **XG** | **XGG** | **G1** | **G2** | **G3** | **G4** | **G5** | **G6** | **G7** | **G8** |
| **LARGURA TÓRAX** | 48 | 50 | 52 | 54 | 56 | 58 | 60 | 62 | 64 | 66 | 68 | 70 | 72 | 74 | 76 |
| **LARGURA BARRA** | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 | 54 | 56 | 58 | 60 | 62 | 64 | 66 | 68 |
| **COMPRIMENTO FRENTE** | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 |
| **COMPRIMENTO COSTAS** | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 |
| **COMPRIMENTO MANGA** | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 |
| **LARGURA PUNHO** | 13 | 13,5 | 14 | 14,5 | 15 | 15,5 | 16 | 16,5 | 17 | 17,5 | 18 | 18,5 | 19 | 19,5 | 20 |
| **ALTURA GOLA** | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 20 / 33

### 1.3. Etiquetas

A etiqueta de identificação da Polícia Científica do Espírito Santo, confeccionada conforme descrição contida no CAPÍTULO I do ANEXO I, deve ser inserida internamente nas costas, a etiqueta de tamanho inserida na costura do decote e a etiqueta de conservação inserida internamente na lateral esquerda da peça. Não deverá conter identificação da marca comercial visível externamente nas peças. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 2, do CONMETRO, de 06/05/2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as referências de pictogramas devem estar de acordo com a Norma NBR 16060. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças, tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

## 2. CAMISA GOLA REDONDA

A camisa gola redonda, tanto masculina como feminina, deve ser projetada para uso profissional, possuindo máxima mobilidade, durabilidade e confiabilidade em qualquer ambiente de uso.

Camisa gola redonda masculina azul

Camisa gola redonda masculina branca

Camisa gola redonda feminina azul

Camisa gola redonda feminina branca

### 2.1. Descrição técnica

Camisa de mangas curtas confeccionada em tecido meia malha, 50% poliéster e 50% algodão, com gramatura de 160 g/m² (± 5%), nas cores padrões azul royal ou branca, conforme especificações listadas no CAPÍTULO II do ANEXO I.

**2.1.1. Frente:** Gola redonda com aviamento ribana na mesma composição da malha. Peito esquerdo com brasão da Polícia Científica do Espírito Santo, feito em DTF, conforme especificações listadas no CAPÍTULO I do ANEXO I, posicionado a 16 cm da costura superior (de junção das faces anterior e posterior da peça) e 7 cm a partir da linha central da frente. Peito direito

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 21 / 33

contendo identificação individual do cargo do servidor, juntamente com tipo sanguíneo, bordados, conforme especificações listadas no CAPÍTULO I do ANEXO I, posicionado a 6 cm a partir da linha central da frente, alinhado ao centro do brasão.

Camisa gola redonda com identificação individual

**2.1.2. Ombro e Gola:** Deverá ser reforçada através de pesponto feito por máquina reta. Na junção dos ombros o pesponto será único. Na costura das cavas será um pesponto único.

**2.1.3. Barra:** Deverá ser feita em máquina galoneira, com 2,5 cm.

**2.1.4. Mangas:** Mangas curtas, em recorte reto, contendo as bandeiras do Brasil na manga direita e do Espírito Santo na manga esquerda, bordadas, conforme especificações listadas no CAPÍTULO I do ANEXO I, posicionadas a 7 cm distante da costura de junção da manga com o corpo da peça, centralizada em relação ao eixo medial vertical da manga.

**2.1.5. Costas:** Nas costas, logotipo estampado com a inscrição "POLÍCIA CIENTÍFICA" (em duas linhas), centralizado em relação à largura das costas, posicionado a 10 cm abaixo da gola, com dimensões conforme especificações listadas no CAPÍTULO I do ANEXO I. Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura.

Camisa gola redonda (frente e costas) com dimensões

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 22 / 33

**2.2. Medidas**

Tabela de medidas com tamanhos correspondentes para camisa gola redonda masculina

| TAMANHO EM CENTÍMENTROS (tolerância de +1 ou -1 cm para cada medida) | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MEDIDAS MASCULINAS** | **PP** | **P** | **M** | **G** | **GG** | **XG** | **XGG** | **G1** | **G2** | **G3** | **G4** | **G5** | **G6** | **G7** | **G8** |
| **LARGURA TÓRAX** | 55 | 57 | 59 | 61 | 63 | 65 | 67 | 69 | 71 | 73 | 75 | 77 | 79 | 81 | 83 |
| **LARGURA BARRA** | 49 | 51 | 53 | 55 | 57 | 59 | 61 | 63 | 65 | 67 | 69 | 71 | 73 | 75 | 77 |
| **COMPRIMENTO FRENTE** | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 |
| **COMPRIMENTO COSTAS** | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 |
| **COMPRIMENTO MANGA** | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 |
| **LARGURA PUNHO** | 15 | 15,5 | 16 | 16,5 | 17 | 17,5 | 18 | 18,5 | 19 | 19,5 | 20 | 20,5 | 21 | 21,5 | 22 |
| **ALTURA GOLA** | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |

Tabela de medidas com tamanhos correspondentes para camisa gola redonda feminina

| TAMANHO EM CENTÍMENTROS (tolerância de +1 ou -1 cm para cada medida) | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MEDIDAS FEMININAS** | **PP** | **P** | **M** | **G** | **GG** | **XG** | **XGG** | **G1** | **G2** | **G3** | **G4** | **G5** | **G6** | **G7** | **G8** |
| **LARGURA TÓRAX** | 48 | 50 | 52 | 54 | 56 | 58 | 60 | 62 | 64 | 66 | 68 | 70 | 72 | 74 | 76 |
| **LARGURA BARRA** | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 | 54 | 56 | 58 | 60 | 62 | 64 | 66 | 68 |
| **COMPRIMENTO FRENTE** | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 |
| **COMPRIMENTO COSTAS** | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 |
| **COMPRIMENTO MANGA** | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 |
| **LARGURA PUNHO** | 13 | 13,5 | 14 | 14,5 | 15 | 15,5 | 16 | 16,5 | 17 | 17,5 | 18 | 18,5 | 19 | 19,5 | 20 |
| **ALTURA GOLA** | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |

**2.3. Etiquetas**

A etiqueta de identificação da Polícia Científica do Espírito Santo, confeccionada conforme descrição contida no CAPÍTULO I do ANEXO I, deve ser inserida internamente nas costas, a etiqueta de tamanho inserida na costura do decote e a etiqueta de conservação inserida internamente na lateral esquerda da peça. Não deverá conter identificação da marca comercial visível externamente nas peças. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 2, do CONMETRO, de 06/05/2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as referências de pictogramas devem estar de acordo com a Norma NBR 16060. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças, tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

**3. CAMISA TÁTICA MANGA LONGA**

A camisa tática manga longa deve ser projetada para uso profissional, possuindo máxima mobilidade, durabilidade e confiabilidade em qualquer ambiente de uso.

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 23 / 33

Camisa tática manga longa – frente e costas

**3.1. Matéria-prima**

**3.1.1. Matéria-prima do corpo e limpeza da gola:** Meia malha ou Jersey, 55% algodão, 37% poliéster e 8% elastano, com gramatura de 200 g/m² (± 5%), conforme quadro abaixo, na cor padrão azul royal, conforme especificações listadas no CAPÍTULO II do ANEXO I.

Características da matéria-prima do corpo e limpeza da gola da camisa tática de manga longa

| **ENSAIOS FÍSICOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **Característica** | **Norma** | **Especificação** | **Tolerância** |
| **Composição** | AATCC 20 e AATCC 20A | 55% algodão<br>37% poliéster<br>8% elastano | ± 3% |
| **Gramatura** | NBR 10591 | 200 g/m² | ± 5% |
| **Estrutura** | NBR 13460 e NBR 13462 | meia malha ou Jersey | - |
| **Espessura** | NBR 13371 | 0,50 mm | ± 0,5 mm |
| **Número de cursos e colunas por unidade de comprimento** | NBR 12060 | Cursos: 13 n°/cm<br>Colunas: 21 n°/cm | ±1 curso/cm<br>±1 coluna/cm |
| **Resistência ao puxamento de fios em tecidos** | ASTM D3939/D3939M-2013 | padrão: 4 | mínima |
| **Tendência à formação de pilling** | ISO 12945-1:2000 | padrão: 4 | mínima |
| **Resistência ao estouro** | NBR 13384 ou ASTM D3786/D3786M-2013 | 150 kPa | mínima |
| **ENSAIOS QUÍMICOS** | | | |
| **Característica** | **Norma** | **Especificação** | **Tolerância** |

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 24 / 33

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Solidez da cor à lavagem** | NBR ISO 105 C06 (método B1M) | Alteração: 4 | Transferência: 4 | mínima |
| **Solidez da cor ao suor** | NBR ISO 105 E04 | **Ácido** Alteração: 4 Transferência: 4 | **Alcalino** Alteração: 4 Transferência: 4 | mínima |
| **Solidez da cor à luz** | ISO 105 B02-2014 (40 h) ou ISO 105 B02-2014 *(up to grade 5 exposure*) | Alteração: 3 | Transferência: - | mínima |
| **Solidez da cor à fricção** | NBR ISO 105 X12 ou ISO 105 X12-2016 | **Seco** Alteração: - Transferência: 4 | **Úmido** Alteração: - Transferência: 2-3 | mínima |
| **Solidez da cor à prensagem** | NBR 10188 | **Seco** Alteração: 3-4 Transferência: 3-4 | **Úmido** Alteração: 3-4 Transferência: 3-4 | mínima |
| **Determinação qualitativa da atividade antibacteriana em materiais têxteis** | AATCC 147 | O tecido deve apresentar inibição contra bactérias | | - |
| **Estabilidade dimensional** | NBR 10320 – ciclo normal, 30º C, secagem em varal, 1 ciclo | Urdume: ± 3% | Trama: ± 3% | |

**3.1.2. Matéria-prima dos recortes:** Meia malha com efeito de ponto carregado ou Mesh, 55% algodão, 41% poliéster e 4% elastano, conforme quadro abaixo, na cor padrão azul royal, conforme especificações listadas no CAPÍTULO II do ANEXO I.

Características da matéria-prima dos recortes da camisa tática de manga longa

| **ENSAIOS FÍSICOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **Característica** | **Norma** | **Especificação** | **Tolerância** |
| **Composição** | AATCC 20 e AATCC 20A | 55% algodão<br>41% poliéster<br>4% elastano | ± 3% |
| **Estrutura** | NBR 13460 e NBR 13462 | meia malha com efeito de ponto carregado ou Mesh | - |
| **Espessura** | ISO 5084 | 1,83 mm | ± 0,5 mm |
| **Número de cursos e colunas por unidade de comprimento** | NBR 12060 | Cursos: 14 nº/cm<br>Colunas: 17 nº/cm | ±1 curso/cm<br>±1 coluna/cm |
| **Resistência ao puxamento de fios em tecidos** | ASTM D 3939/D3939M-2013 | padrão: 4 | mínima |

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 25 / 33

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Tendência à formação de pilling** | ISO 12945-1:2000 | padrão: 3 | | mínima |
| **ENSAIOS QUÍMICOS** | | | | |
| **Característica** | **Norma** | **Especificação** | | **Tolerância** |
| **Solidez da cor à lavagem** | NBR ISO 105 C06 (método B1M) | Alteração: 4 | Transferência: 4 | mínima |
| **Solidez da cor ao suor** | NBR ISO 105 E04 | **Ácido**<br>Alteração: 4<br>Transferência: 4 | **Alcalino**<br>Alteração: 4<br>Transferência: 4 | mínima |
| **Solidez da cor à luz** | ISO 105 B02-2014 (40 h) ou ISO 105 B02-2014 (*up to grade 5 exposure*) | Alteração: 3 | Transferência: - | mínima |
| **Solidez da cor à fricção** | NBR ISO 105 X12 ou ISO 105 X12- 2016 | **Seco**<br>Alteração: -<br>Transferência: 4 | **Úmido**<br>Alteração: -<br>Transferência: 3 | mínima |
| **Solidez da cor à prensagem** | NBR 10188 | **Seco**<br>Alteração: 3<br>Transferência: 3 | **Úmido**<br>Alteração: 3<br>Transferência: 3 | mínima |
| **Determinação qualitativa da atividade antibacteriana em materiais têxteis** | AATCC 147 | O tecido deve apresentar inibição contra bactérias | | - |

**3.1.3. Matéria-prima das mangas, bolsos e gola:** Tela com efeito rip-stop, 65% poliéster e 35% algodão, com gramatura de 220 g/m² (± 5%), conforme quadro abaixo), na cor padrão azul royal, conforme especificações listadas no CAPÍTULO II do ANEXO I.

Características da matéria-prima das mangas, bolsos, reforços do cotovelo e gola da camisa tática de manga longa

| **ENSAIOS FÍSICOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **Característica** | **Norma** | **Especificação** | **Tolerância** |
| **Composição** | AATCC 20 e AATCC 20A | 65% poliéster<br>35% algodão | ± 3% |
| **Gramatura** | NBR 10591 | 220 g/m² | ± 5% |
| **Armação** | NBR 12546 | Tela com efeito *rip-stop* | - |
| **Espessura** | ISO 5084 | 0,34 mm | ± 0,5 mm |
| **Número de fios por unidade de comprimento** | NBR 10588 | Urdume: 44 fios/cm<br>Trama: 21 fios/cm | ±1 fio/cm |
| **Resistência à abrasão** | ASTM D 3886-99 (2011) | 400 ciclos | mínima |
| **Resistência à tração** | NBR 11912 | Urdume: 79 daN<br>Trama: 48 daN | mínima |

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 26 / 33

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Resistência ao rasgo – Teste Tongue** | ASTM D 2261 | Urdume: 3,5 kgf<br>Trama: 4,0 kgf | | mínima |
| **Resistência ao puxamento** | ASTM D 3939 | Padrão: 3-4 | | mínima |
| **Esgarçamento na costura** | NBR 9925 ou ASTM D1683/D1683M-2011 | Urdume: 50 lb<br>Trama: 50 lb | | máxima |
| **Tendência à formação de pilling** | ISO 12945-1 | Padrão: 4 | | mínima |
| **ENSAIOS QUÍMICOS** | | | | |
| **Característica** | **Norma** | **Especificação** | | **Tolerância** |
| **Solidez da cor à lavagem** | NBR ISO 105 C06 (método B1M) | Alteração: 4 | Transferência: 3 | mínima |
| **Solidez da cor ao suor** | NBR ISO 105 E04 | **Ácido**<br>Alteração: 4<br>Transferência: 4 | **Alcalino**<br>Alteração: 4<br>Transferência: 4 | mínima |
| **Solidez da cor à luz** | ISO 105 B02 (40 h) – Escala Cinza | Alteração: 3-4 | Transferência: - | mínima |
| **Solidez da cor à fricção** | NBR ISO 105 X12 | **Seco**<br>Alteração: -<br>Transferência: 4 | **Úmido**<br>Alteração: -<br>Transferência: 3 | mínima |
| **Solidez da cor à prensagem** | NBR 10188 | **Seco**<br>Alteração: 4<br>Transferência: 4 | **Úmido**<br>Alteração: 4<br>Transferência: 4 | mínima |
| **Repelência à água** | AATCC 22 - 2014 | 90 (ISO 5) | | - |
| **Repelência ao óleo** | AATCC 118 - 2013 | Avaliação: 4 | | - |

### 3.2 Aviamentos

A Bandeira do Brasil, a Bandeira do Estado do Espírito Santo, o Brasão da Polícia Científica e o letreiro "POLÍCIA CIENTÍFICA" das costas devem ser confeccionados conforme especificações do CAPÍTULO I do ANEXO I.

A etiqueta de identificação da Polícia Científica do Espírito Santo, confeccionada conforme descrição contida no CAPÍTULO I do ANEXO I, deverá ser inserida internamente nas costas, a etiqueta de tamanho inserida na costura do decote e a etiqueta de conservação inserida internamente na lateral esquerda da peça. Não deverá conter identificação da marca comercial visível externamente nas peças. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 2, do CONMETRO, de 06/05/2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as referências de pictogramas devem estar de acordo com a Norma NBR 16060. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças, tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

### 3.3 Descrição técnica

Camisa tática manga longa confeccionada nas matérias-primas especificadas no item 3.1, na cor padrão azul royal.

**3.3.1. Frente e costas:** Frente com abertura fechada por zíper que termina na extremidade superior da gola alta. Corpo com recortes laterais ergonômicos entre a frente e as costas, que se estendem da extremidade inferior da peça

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 27 / 33

até a manga, indo até um pouco além das axilas, funcionando como respirador. Costas com recorte abaixo da gola do mesmo tecido dos recortes laterais.

**3.3.2. Gola:** Gola alta (tipo padre), com comprimento variável L1 (vide tabela de medidas) medindo 8 cm de largura no meio das costas e 6,5 cm de largura nas extremidades da gola. Fechamento por zíper sintético (nylon) com trava automática, na cor padrão azul royal. Abertura da frente fechada por zíper, o qual possui, em sua extremidade inferior, uma proteção sobreposta ao zíper feita do mesmo tecido, com 1 cm de comprimento. Em sua extremidade superior, o zíper é sobreposto por uma pequena aba em tecido, medindo 2,5 cm de largura que, na face externa do zíper, se inicia 2,5 cm abaixo da extremidade superior do zíper e estende-se à face interna do zíper até sua extremidade inferior.

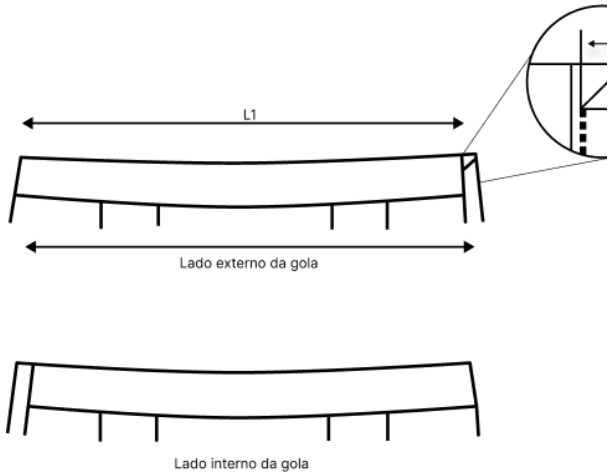


Detalhes da gola

**3.3.3. Mangas:** Mangas tipo raglã.

Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medindo 8 cm de comprimento e 5 cm de largura, com quina superior chanfrada. Aleta com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 3,5 cm de largura por 5 cm de comprimento. No punho é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Essa tira terá 19,5 cm de comprimento por 4 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 2 cm de distância da costura de fechamento da manga.

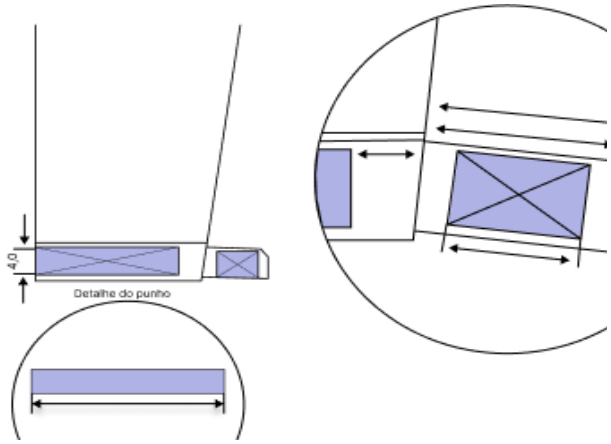


Detalhes do punho

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 28 / 33

**3.3.4. Bolsos (na manga):** Dois bolsos (um em cada manga) com fole em tecido, medindo 17,5 cm de comprimento por 15 cm de largura, com portinholas medindo 16 cm de largura por 6 cm de comprimento. Portinhola com as duas quinas inferiores chanfradas e duas quinas superiores com aplicação de moscas de segurança. Bolsos com fole na lateral direita, quina inferior direita e extremidade inferior medindo 3 cm de profundidade. Fole da extremidade inferior possui ilhós bordado a 2,5 cm de distância do recorte chanfrado. Aplicação de moscas de segurança na quina inferior da lateral esquerda (não chanfrada e que não possui fole) e nas laterais da abertura superior dos bolsos. Portinholas com dois fechos de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) medindo 2,5 cm de largura por 4 cm de comprimento aplicados na parte interna, ambos na cor padrão azul royal. Bolsos com fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) na cor padrão azul royal, medindo 11 cm de largura por 12,5 cm de comprimento posicionado sobre a frente do bolso, a 4 cm de distância da extremidade inferior do bolso e a 2 cm de distância das laterais do bolso. Bainha do bolso medindo 2,5 cm de largura. Bolsos pregados nas mangas em posição inclinada, com distância de 17,7 cm da extremidade superior da manga e com 28 cm de distância entre o bolso e o reforço do cotovelo.

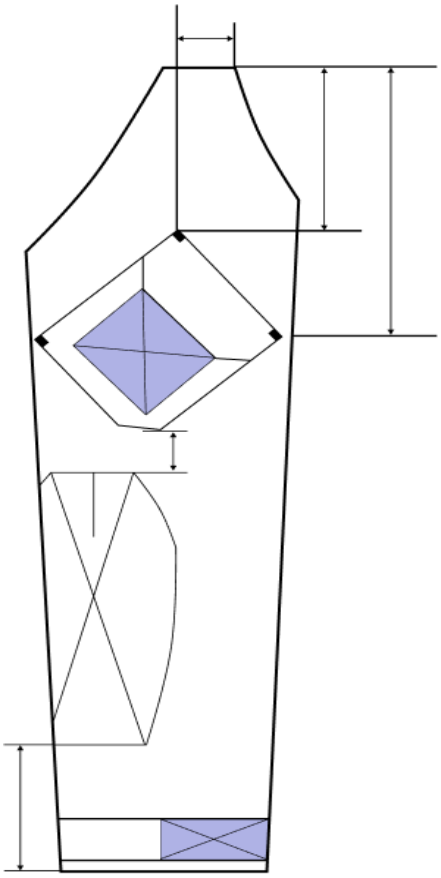

Detalhes do posicionamento do bolso nas mangas

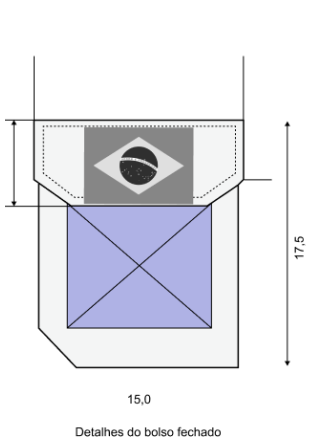


Detalhes do bolso fechado

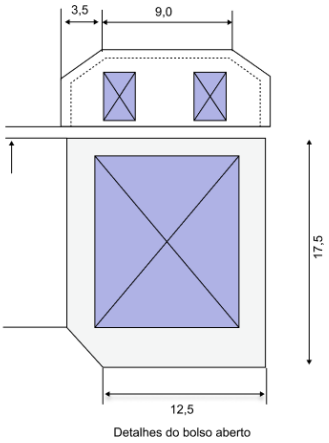


Detalhes do bolso aberto

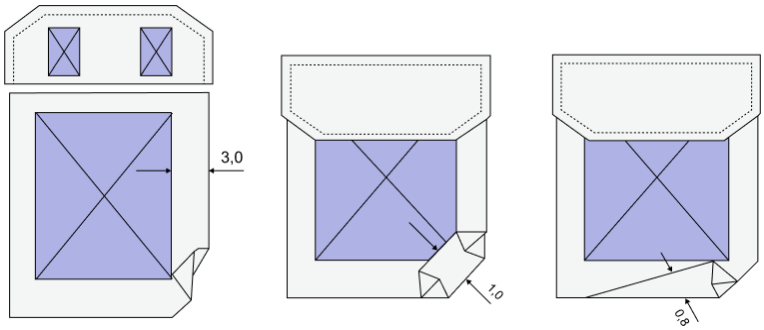


Detalhes do bolso

**3.3.5. Laterais:** Frente e costas com recortes laterais em tecido, conforme especificado no item 3.1, que se prolongam da bainha da peça até um pouco além das axilas, funcionando como um respirador. Este recorte tem comprimento variável e diferentes larguras ao longo de sua extensão, definidas por L4, L5 e L6 (vide tabela de medidas). Costas com recorte em tecido conforme especificado no item 3.1, localizado abaixo da gola no centro das costas que irá funcionar também como um respirador.

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 29 / 33

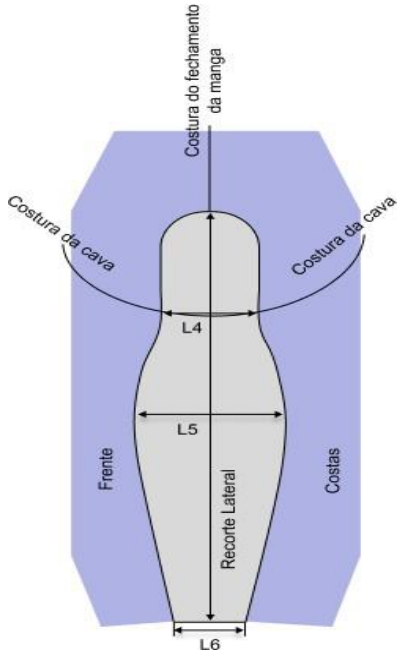


Medidas do recorte lateral

**3.3.6. Acabamentos:** Camisa com acabamento de bainha de 2,5 cm de largura. Todas as costuras de cavas da frente e das costas, recorte no alto das costas e recortes laterais são costuras *flat seam*. Bandeira do Brasil em formato de *patch* emborrachado em alto relevo, colorido, fixado diretamente na portinhola do bolso da manga esquerda. Bandeira do Estado do Espírito Santo em formato de *patch* emborrachado em alto relevo, colorido, fixado diretamente na portinhola do bolso da manga direita. O Brasão da Polícia Científica do Espírito Santo deverá ser estampado por meio de filme de recorte por termotransferência no lado esquerdo do peito posicionado a 17 cm da costura superior e 5 cm a partir da linha central da frente (zíper). Peito direito contendo identificação individual do servidor, bordado, conforme especificações listadas no CAPÍTULO I do ANEXO I, posicionado a 4 cm a partir da linha central da frente, alinhado ao centro do brasão. O letreiro "POLÍCIA CIENTÍFICA" (em duas linhas) deverá ser estampado por meio de filme de recorte por termotransferência nas costas, posicionado a 10 cm da costura superior.

Camisa tática de manga longa com identificação individual e dimensões

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 30 / 33

Camisa tática de manga longa - frente e costas (com referência das dimensões)

**Medidas**

Tabela de medidas com tamanhos correspondentes da camisa tática de manga longa

| | **Tamanhos (medidas em centímetros)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Perímetro do tórax** | 76 - | 86 - | 96 - | 106 - | 116 - | 127 - | 137 - |
| ***Versus*** | 81 | 91 | 101 | 111 | 121 | 132 | 142 |
| **Comprimento do braço** | *versus* | *versus* | *versus* | *versus* | *versus* | *versus* | *versus* |
| | 83 | 85 | 87 | 88 | 90 | 92 | 94 |
| **Medidas básicas** | **PP** | **P** | **M** | **G** | **GG** | **XG** | **XGG** |
| **Comprimento frente** | 71,4 | 73,6 | 75,8 | 77,4 | 79,0 | 80,6 | 82,2 |
| **Comprimento costas** | 71,4 | 73,6 | 75,8 | 77,4 | 79,0 | 80,6 | 82,2 |
| **Tórax (2,5 cm abaixo recorte cava)** | 38,1 | 43,1 | 48,2 | 53,3 | 58,4 | 63,5 | 68,5 |
| **Comprimento manga (a partir do centro decote costas)** | 77,5 | 79,9 | 82,2 | 84,6 | 86,4 | 88,1 | 89,8 |
| **Abertura da manga** | 15,8 | 16,5 | 17,1 | 17,7 | 18,4 | 19,0 | 19,6 |
| **Largura decote** | 16,1 | 17,1 | 18,0 | 19,0 | 20,0 | 20,9 | 21,9 |
| **Largura da barra** | 35,5 | 40,6 | 45,7 | 50,8 | 55,8 | 60,9 | 66,0 |
| **Recorte lateral** | 61,2 | 63,2 | 65,2 | 66,6 | 67,9 | 69,3 | 70,6 |
| **L1** | 40,0 | 42,0 | 44,0 | 46,0 | 48,0 | 50,0 | 52,0 |

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 31 / 33

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **L2** | 31,3 | 34,5 | 37,7 | 40,9 | 44,0 | 47,2 | 50,4 |
| **L3** | 24,8 | 25,9 | 26,9 | 27,9 | 28,7 | 29,4 | 30,1 |
| **L4** | 9,2 | 11,1 | 13,0 | 14,9 | 16,8 | 18,7 | 20,6 |
| **L5** | 16,2 | 18,1 | 20,0 | 21,9 | 23,8 | 25,7 | 27,6 |
| **L6** | 4,0 | 5,9 | 7,8 | 9,7 | 11,6 | 13,5 | 15,4 |
| **L7** | 2,9 | 3,7 | 4,5 | 5,3 | 6,0 | 6,7 | 7,3 |
| **L8** | 10,4 | 12,0 | 13,5 | 15,1 | 16,1 | 17,2 | 18,3 |

Tabela de tolerância de medidas da camisa tática de manga longa

| **Medidas (em centímetros)** | | |
|---|---|---|
| **De (inclusive)** | **A (exclusive)** | **Tolerância** |
| 0,1 | 2,0 | +0,3 |
| 2,0 | 5,0 | ±0,5 |
| 5,0 | 10,0 | ±0,8 |
| 10,0 | 30,0 | ±1,0 |
| >30,0 | - | ±2,0 |

2025-ZPPGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2025 16:37 PÁGINA 32 / 33

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**DANIELA MENDES LOUZADA DE PAULA**
PERITO OFICIAL GERAL ADJUNTO
DAJPCI - PCIES - GOVES
assinado em 16/06/2025 16:37:56 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 16/06/2025 16:37:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIELA MENDES LOUZADA DE PAULA (PERITO OFICIAL GERAL ADJUNTO - DAJPCI - PCIES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZPPGM5